



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9294/2019

Ementa

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a “SEMANA MUNICIPAL DO TRÂNSITO” (18 a 25 de setembro).

Data da Norma

02/10/2019

Data de Publicação

09/10/2019

Veículo de Publicação

IOM 4619

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 12983/2019](#) - Autoria: Douglas do Nascimento Medeiros

Status de Vigência

Em vigor



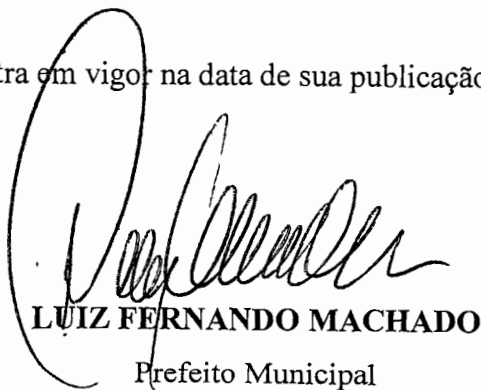
LEI N.º 9.294, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**SEMANA MUNICIPAL DO TRÂNSITO**” (18 a 25 de setembro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

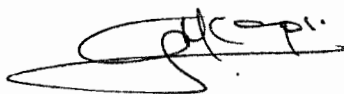
Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**SEMANA MUNICIPAL DO TRÂNSITO**”, promovida anualmente de 18 a 25 de setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUÍZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil